



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA; DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 384/2014.

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, "Institui o Programa de Parcelamento Incentivado de 2014 - PPI 2014; dispõe sobre a incorporação da Companhia Paulistana de Securitização - SP Securitização pela Companhia São Paulo de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos - SPDA, alterando a Lei nº 14.649, de 20 de dezembro de 2007; autoriza a instituição da autoridade certificadora digital para os fins que especifica; introduz alterações nas Leis nº 14.800, de 25 de junho de 2008, e nº 13.701 de 24 de dezembro de 2003".

Em sua justificativa, o Autor argumenta que:

. A instituição, no Capítulo I, do Programa de Parcelamento Incentivado de 2014 - PPI 2014 colima oferecer oportunidade para que os contribuintes inadimplentes com o Município de São Paulo possam promover a regularização dos débitos que nele possam ser incluídos;

. Estabelece condições para a manutenção do contribuinte no PPI 2014, dentre elas a que prevê a impossibilidade de atraso no pagamento de qualquer parcela por mais de 90 (noventa) dias;

. A incorporação da Companhia Paulistana de Securitização - SP Securitização à Companhia São Paulo de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos - SPDA - tem por finalidade auxiliar o Poder Executivo na promoção do desenvolvimento econômico e social da Cidade de São Paulo e na otimização do fluxo de recursos financeiros para o financiamento de projetos prioritários, bem como na administração do pagamento de dívidas do Município;

. O capítulo III da mensagem prevê inovações ou modificações pontuais de caráter tributário e na matéria pertinente à execução fiscal de débitos considerados de pequeno valor;

. Instituir autoridade certificadora digital, destinada à emissão de documentos fiscais exigidos pela legislação tributária municipal;

. Atingir o setor que realiza a prestação de serviços de fornecimento e administração de vales-refeições e Câmara Municipal de São Paulo;

. Beneficia as empresas com a isenção de encargos sociais sobre o valor da alimentação fornecida e redução do Imposto de Renda devido;

. O próprio governo é beneficiado com a redução de despesas e investimento na área da saúde; e,

. Atender às exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, mais especificamente as previstas no seu artigo 14.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE do projeto de lei.

A Comissão de Administração Pública, considerando a iniciativa apresenta-se adequada e oportuna no que diz respeito ao interesse público, consigna voto favorável ao projeto.

A Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, quanto aos aspectos de sua competência, anota que a proposição em pauta é oportuna e de elevado interesse para a sociedade paulistana e, desse modo, é de parecer FAVORÁVEL à aprovação do projeto.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, considerando que a medida protege a saúde da população, manifesta-se FAVORAVELMENTE ao projeto.

A Comissão de Finanças e Orçamento, quanto ao aspecto financeiro, nada tem a opor, visto que as despesas com a sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala das Comissões Reunidas, em

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Coronel Camilo (PSD)

Donato (PT)

Marquito (PTB)

Pastor Edemilson Chaves (PP)

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO,
LAZER E GASTRONOMIA

Senival Moura (PT)

Ari Friedenbach (PROS)

Atílio Francisco (PRB)

Marco Aurélio Cunha (PSD)

Vavá (PT)

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER

Calvo (PMDB)

Alfredinho (PT)

Netinho de Paula (PC do B)

Noemi Nonato (PROS)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Milton Leite (DEM)

Jair Tatto (PT)

Paulo Fiorilo (PT)

Ricardo Nunes (PMDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 31/10/2014, p. 90

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.